



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**, cujo objeto visa a “***Registro de Preços para aquisição de aparelho PABX, aparelhos telefônicos , terminais digitais e contratação de serviços técnicos especializados para configuração, customização e treinamento destinados ao Hospital Municipal de São João Batista do Glória/MG***”, mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa licitante: **LC DE ANDRADE-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.475.217/0001-62, com sede administrativa na Rua São Jorge, 473, Carmelo, CEP: 37.900-501, na cidade de Passos/MG, neste ato representada por **Edson Rodrigues Nascimento** , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.212.986-24, M -8251326. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando o representante da licitante. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 referente às propostas comerciais e 03 referente à habilitação. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referentes às Propostas Comerciais. Em análise do preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o mesmo encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está em acordo com o preço de referência definido no Termo de Referência que é o teto máximo de preços desta licitação. Ato contínuo declarou-se encerrada a etapa competitiva declarando a licitante **LC DE ANDRADE-ME** previamente vencedora do certame. Em seguida passou para abertura do envelope 3 de habilitação da licitante : **LC DE ANDRADE-ME**, previamente vencedora da licitação, e após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante, não estava de acordo com o edital, sendo assim foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar a CND Municipal e Estadual. No entanto de acordo com o artigo 48 §3º da lei 8666/93, a licitante terá o prazo de 08 dias para apresentação de nova documentação, a dizer **CND Municipal e CND Estadual e Regularização do CRF FGTS**. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.